



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 3.478 de 24 de abril de 2012.

**ALTERA A TABELA DO ART. 1º DA
LEI Nº 3.320, DE 30 DE MARÇO DE
2011, QUE DISPÕE SOBRE O
PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA
VEREADORES E SERVIDORES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
SEBASTIÃO DO CAÍ.**

DARCI JOSÉ LAUERMANN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica alterada a tabela do art. 1º da Lei nº 3.320, de 30 de março de 2011, que dispõe sobre o pagamento de diárias para Vereadores e servidores da Câmara Municipal de São Sebastião do Caí, para a seguinte:

<u>Diárias</u>	<u>Sem Pernoite</u>	<u>Com Pernoite</u>	<u>Fora do Estado</u>
Vereadores.....	R\$ 70,00	R\$ 280,00	R\$ 700,00
<u>Servidores</u>			
Padrão CC/FG 4 e 6.....	R\$ 45,00	R\$ 200,00	R\$ 450,00
Padrão 08 e 11.....	R\$ 45,00	R\$ 200,00	R\$ 450,00

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 24 dias do mês de abril de 2012.


DARCI JOSÉ LAUERMANN
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.